



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 564/2005, de 06 de setembro de 2005.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo conceder auxílio financeiro a menor Janayana da Silva Fidêncio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro a menor Janayna da Silva Fidêncio, para fazer face às despesas com tratamento de saúde em Vitória e Colatina.

Art. 2º- O valor do auxílio será de até R\$ 300,00 (trezentos reais) o qual será repassado sua genitora Mariana Pereira da Silva, em moeda corrente nacional.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania;
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Ação Social;
Funcional Programática: 0824400092.028 – Apoio a Carentes;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo

Art. 4º- A responsável pela menor deverá apresentar os comprovantes de despesas até 30 dias a contar da data do efetivo recebimento.

Art. 5º- Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Marilândia(ES), 06 de setembro de 2005

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF
Da P.M.M. Em,
06/09/2005.

Data de Publicação

Secretária da SEMAF